



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 156/80.

**Espécie do Expediente:** "Revoga a artigo 3º da Lei nº. 543 de 26 de junho de 1980".

**Proponente:** Executivo Municipal

**Data de entrada:** 06 / outubro / 19 80.

**Protocolado sob N.º**

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária, 06/10/80 o presente projeto baixou a comissão de Justiça e Redação. (M)

Em sessão ordinária, de 13/10/80 o presente projeto foi aprovado por unanimidade. (M)

PLE 156/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017100 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1CF823F0CB43BDF7AA661626D5E4DC3E





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 217 / CH/GAB-80

GUAÍBA, 2 DE outubro DE 19 80

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a V.Sa. o Projeto de Lei nº 156/80, o qual "Revoga o artigo 3º da Lei nº 543, de 26 de junho de 1980".

Essa Lei se refere a doação, pela municipalidade, de bens móveis a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o funcionamento da agência de Sertão Santana.

Ocorre que, após a aprovação do referido documento, aquela Empresa manteve contato com este Executivo, informando da impossibilidade de incorporar ao seu patrimônio bens gravados. Dessa forma, a fim de que possamos fazer cumprir o que determina a mencionada Lei, enviamos o presente projeto para apreciação nessa Casa.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.

DR. SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo.Sr.

Ver. Antenor Pereira

MD Presidente do Legislativo Municipal

N/CIDADE

PLE 156/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017100 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1CF823F0CB43BDF7AA661626D5E4DC3E



902



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 156/80

REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 543 DE  
26 DE JUNHO DE 1980

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 543, - de 26 de junho de 1980.

ART.2º - REvogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.SOLON TAVARES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.NELSON CORNETET  
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

PLE 156/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017100 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1CF823F0CB43BDF7AA661626D5E4DC3E



03  
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

= LEI Nº 543, DE 26 DE JUNHO DE 1980

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DOAÇÃO DE MÓVEIS PARA A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - AGÊNCIA DE SERTÃO SANTANA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de móveis à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de Cr\$ 26.173,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e três cruzeiros), para equipar a agência dos Correios e Telégrafos de Sertão Santana, 4º distrito do Município.

ART.2º - Os móveis a serem doados são os seguintes:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Balança, marca Filizola, tipo L, com capacidade para 20 kg, nº 408324.....	Cr\$ 5.000,00
01	Cofre de aço, marca Adap, nº 238....	Cr\$ 5.000,00
01	Mesa de madeira com 6 gavetas medindo 1,29x0,75x0,72.....	Cr\$ 6.805,00
01	Armário de madeira com 2 portas de correr, com vidro, medindo 1,49x0,39x1,50.	Cr\$ 6.903,00
01	Poltrona estofada com braço.....	Cr\$ 2.460,00
	TOTAL.....	Cr\$ 26.173,00

ART.3º - Os móveis a serem doados deverão ser utilizados na agência local, não podendo ter outro destino e nem serem removidos para outra agência.

ART.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 26 de junho de 1980.

DR. SOLON TAVARES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE

DR. NEILSON PEREIRA  
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

or  
g

PLE 156/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017100 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1CF823F0CB43BDF7AA661626D5E4DC3E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º — —

PROCESSO N.º 156/80.

REQUERENTE *Executivo Municipal*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

*Favorável.*  
*[Signature]*  
Sala das Comissões, em  
*Wilmar Elono [Signature]*

-----  
Presidente

-----  
Relator

PLE 156/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017100 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1CF823F0CB43BDF7AA661626D5E4DC3E



05  
4